



Lei Nº 241, de 30 de outubro de 1952.

Dispõe sobre instituição de uma pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal vitalícia de Cr\$ 200,00, para a ex-servente da Escola Normal "Getulio de Carvalho" desta Cidade, senhora D. Maria Pereira Glória.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão pela verba própria a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 30 de outubro de 1952.

*Athanasio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Genildo de Souza Fereira*

Secretário-Substituto